



**PORTARIA TRT GDG Nº 100/2018 - GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO**  
(PROCOLO TRT Nº 15.573/2017)

João Pessoa/PB, 27 de fevereiro de 2018.

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o Protocolo Administrativo supracitado e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei nº 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª GP nº 453/2017 (art. 1º, letra "n"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores abaixo nominados e qualificados, para atuarem como Gestor, Titular e Substituto, do **CONTRATO TRT Nº 09/2018**, firmado entre este Tribunal e a empresa LAVANDERIA TAKI LTDA - ME, que tem como desígnio a prestação dos serviços de lavagem de peças de vestes em tecidos, utilizadas pelas Unidades Judiciárias e Administrativas deste Tribunal, instaladas na cidade de João Pessoa/PB:

- **Gestora Titular:** **MARIA CARDOSO BORGES**, Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Digitação, Classe C, Padrão 13, matrícula nº 201.224.925, lotada no Secretaria do Tribunal Pleno e Coordenação Judiciária;

- **Gestor Substituto:** **ARNÓBIO NOBRE DE MIRANDA JÚNIOR**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Classe "C", Padrão 13, matrícula n. 245.165.390, lotado na Coordenadoria da Segunda Turma - CT2;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP nº 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO nº 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** aos servidores indicados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão nº 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV – Os casos omissos** serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.  
Publique-se no BI e no DA\_e TRT13ª.

(assinado eletronicamente)  
**PAULO LINDENBERG CASTOR DE LIMA**  
Diretor-Geral da Secretaria